



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 19

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-09-2025

Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 09:00h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 17 e 18, não tendo participado na votação da ata 17, o Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 16 de setembro de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	36.380.466,30	Total da Despesa Efetiva	54.576.210,09
Operações Orçamentais	33.596.059,94	Despesa Corrente	40.990.101,43
Operações Tesouraria	2.784.406,36	Despesa Capital	13.586.108,66
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	58.880.701,01	Total de Despesa Não Efetiva	2.232.628,88
Receita Corrente	55.897.700,34		
Receita Capital	2.852.362,79	Operações de Tesouraria	332.608,45
Reposições não abatidas aos pagamentos	130.637,88		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	38.720.038,75
Operações de Tesouraria	600.318,86	Operações Orçamentais	35.667.921,98
		Operações Tesouraria	3.052.116,77
Total...	59.481.019,87	Total...	57.141.447,42

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da decisão proferida no âmbito do Processo n.º 492/25.5BEAVR - Providência Cautelar, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro - Sentença relativa ao incidente de declaração de ineficácia de atos de execução indevida, em que é Requerente Alberto Souto de Miranda e Requerido o Município de Aveiro.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de agosto de 2025, intitulado “CAMPUS INTERNACIONAL EDU2RIVERS / Reprodução de Música gravada, Música Ambiente / Universidade de Aveiro (Fábrica Centro Ciência Viva Aveiro)”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o referido evento, a realizar no pátio (logradouro) da Fábrica Centro Ciência Viva de Aveiro, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 30 e 31 de agosto e 01, 02, 03 de setembro de 2025, sendo que a Câmara Municipal sempre tem apoiado iniciativas da Universidade de Aveiro, entidade organizadora do evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de agosto de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 132/2025, para a realização do evento “Campus Internacional Edu2Rivers/Reprodução de Música Gravada, Música Ambiente / Universidade de Aveiro (Fábrica Centro Ciência Viva Aveiro)”, a realizar no pátio (logradouro) da Fábrica Centro Ciência Viva de Aveiro, UF Glória e Vera Cruz, das 10h00 às 12h00 para os dias 30 e 31 de agosto e das 22h00 às 00h30 para os dias 30 e 31 de agosto e 01, 02, 03 de setembro de 2025, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 45240/MGD/2025, de 23 de julho, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de setembro de 2025, intitulado “SÃO GONÇALINHO ART FEST 2025”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o referido evento, a realizar no Largo de São Gonçalinho, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, sendo que a Câmara Municipal sempre tem apoiado iniciativas da Comissão de Festas de São Gonçalinho, entidade organizadora do evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de setembro de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º

do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 151/2025, para a realização do evento “São Gonçalinho Art Fest 2025”, a realizar no Largo de São Gonçalinho, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, para o referido evento das 19h15 às 20h00 e das 22h30 à 1h00, para o dia 12 de setembro de 2025, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 53775/MGD/2025, de 3 de setembro, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO - cedência de autocarro CMA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro tem apoiado as Associações do Município em diversas tipologias, sendo a cedência de instalações, o apoio logístico e o apoio em transporte as mais relevantes; a Câmara Municipal dispõe de três veículos pesados de transporte de passageiros, vulgo autocarros, que cede às diversas Associações do Município de Aveiro, para apoio às suas atividades; estas cedências têm em consideração a disponibilidade dos veículos face às solicitações endereçadas à Câmara Municipal por parte das referidas Associações; para operacionalização deste apoio é elaborado um mapa mensal com as disponibilidades e respetivos pedidos, o qual é objeto de Despacho do Presidente da Câmara Municipal e comunicação às Associações; considerando, igualmente, que esta tipologia de apoio se encontra prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que dispõe que “*Compete à câmara municipal: Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município (...)*”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os despachos do Sr. Presidente, datados de 30 de dezembro de 2024, 29 de janeiro de 2025, 28 de fevereiro de 2025, 28 de março de 2025, 24 de abril de 2025, 30 de maio de 2025, 27 de junho de 2025, e de 18 de julho de 2025 que autorizaram a cedência de autocarros para apoio às atividades desenvolvidas pelas Associações, conforme detalhado nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII à presente proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 20/2025, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “XVII BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que a XVII Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro 2025, cujas Normas foram aprovadas em Reunião de Câmara de 18 de julho de 2024, visa contribuir para a produção de cerâmica artística contemporânea, através do estímulo à experimentação e à criatividade, constituindo-se como um polo dinamizador de novas tendências da cerâmica e contribuindo para uma formação didática e para o desenvolvimento de caráter cultural, disseminando correntes e conceitos e abrindo novos caminhos no campo da cerâmica artística contemporânea, atuando no âmbito da renovação estética; considerando, igualmente, que o júri da 17.ª edição da Bienal, presidido por Wan Liya, em representação da

Academia Internacional de Cerâmica, Nele van Wieringen, do Keramikmuseum Westerwald, membro da Rota Europeia da Cerâmica, Patrice Jarque, em representação do Agrupamento Territorial Europeu de Cidades e Vilas de Cerâmica, Aida Tomás, da Manufatura Vista Alegre, e Rui Silva, em representação da Universidade de Aveiro, através do Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica, efetuou a seleção dos trabalhos apresentados a concurso e, após reunião final de decisão, apresentou uma proposta de premiação dos artistas, de acordo com os termos das Normas de Participação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e vincular a decisão do júri, atribuindo os seguintes prémios: 1.º Prémio, no valor de 13.000€ (treze mil euros), ao artista e obra identificada na proposta; 2.º Prémio, no valor de 8.000€ (oito mil euros), ao artista e obra identificada na proposta; 3.º Prémio, no valor de 4.000€ (quatro mil euros), ao artista e obra identificada na proposta, e aprovar e vincular a decisão do júri, atribuindo as menções honrosas, sem prémio monetário, aos seguintes artistas: aos artistas e obras, todos identificadas na proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 26/2025, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO DE UMA PINTURA, REPRESENTANDO SANTA JOANA PRINCESA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, e considerando que:

1. Nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. A Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. A Câmara Municipal de Aveiro implementa estratégias de preservação e de valorização da memória coletiva e de reforço da identidade local e da coesão social;

4. A Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu de Aveiro/Santa Joana que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais que fazem parte da memória coletiva, e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

5. A Ex.ma Senhora D. Maria Fernandes da Rosa, também conhecida por Aurora Moreto, legítima proprietária do bem que abaixo se apresenta, manifesta intenção de doar este mesmo bem à Câmara Municipal de Aveiro, Museu de Aveiro/Santa Joana, passando assim a integrar as suas coleções, a saber “*Santa Joana Princesa*”, pintura a óleo sobre tela colada em cartão, assinada “*BANDARRA*” (Manuel Bandarra, aveirense, 1932-1992), datada de 1990, A 55 x L 75cm, em excelente estado de conservação e não pretendendo contrapartidas;

6. A classificação e incorporação de objetos de arte na categoria de Bem de Interesse Municipal implica que esta peça obedeça a critérios específicos, designadamente: apresentar valor histórico, artístico, técnico ou material intrínseco, ter interesse como testemunhos simbólicos ou religiosos, revelar importância na perspetiva da investigação histórica e científica ou, ainda, refletir características significantes do ponto de vista da memória coletiva, o que se reconhece à presente peça;

7. Além de exemplar representativo a nível artístico, a peça (1) objeto de proposta de doação permite, também, reforçar o valor cultural, histórico e estético das coleções dos Museus de Aveiro;

8. Esta peça, dada a sua relevância ou raridade, se enquadra nas coleções do Museu de Aveiro/Santa Joana do ponto de vista artístico, temático e cronológico, apresentando critérios que justificam a sua incorporação, conforme fundamentação da ficha de incorporação da peça (autor aveirense e devoção histórica local a Santa Joana Princesa);

Considerando, ainda, o n.º 3, do artigo 8.º, do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, que determina que a intenção de incorporação deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação da pintura, “Santa Joana Princesa”, pintura a óleo sobre tela colada em cartão, assinada “BANDARRA” (Manuel Bandarra, aveirense, 1932-1992), datada de 1990, e respetiva incorporação nas coleções do Museu de Aveiro/Santa Joana, da peça (1) documentada em anexo à proposta, assim como agradecer publicamente a generosidade e a cidadania demonstrada pela D. Maria Fernandes da Rosa, também conhecida por Aurora Moreto, que com esta manifestação de altruísmo está a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, por inerência, do património cultural material e imaterial de Aveiro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 27/2025, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A RÉSEAU ART NOUVEAU NETWORK, COM VISTA À MAIOR DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO ARTE NOVA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando: a aprovação do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Aveiro e a Réseau Art Nouveau Network, com vista à maior difusão e promoção do Património Arte Nova de Aveiro; a necessidade de uniformizar o modelo de Protocolo de Cooperação a celebrar entre a RANN e os demais membros da Rede, o que implicou algumas alterações formais ao conteúdo do Protocolo de Cooperação já assinado; considerando, igualmente, a oportunidade de presença física da Secretária Geral da RANN, Sarah Lagrilliere, no âmbito da Assembleia Geral da RANN 2025, realizada a 5 de setembro de 2025, na Cidade de Ljubljana, na Eslovénia, que permitiu a assinatura do Protocolo de Cooperação sem que o mesmo tivesse de circular entre Aveiro e Bruxelas, atrasando o processo de formalização, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a outorga do Protocolo de Cooperação entre o Município de Aveiro e a Réseau Art Nouveau Network, assinado presencialmente, na Cidade de Ljubljana, no dia 04 de setembro de 2025, anexo à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 14/EDUCAÇÃO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A FUNDAÇÃO CASA HERMES MUSEU DE MEDICINA E SAÚDE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que:

de acordo com o previsto nas alíneas d), e), f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I da Lei .º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), os Municípios dispõem, de atribuições em diversas áreas, nomeadamente no domínio da educação, ensino, património, cultura e ciência, tempos livres e promoção do desenvolvimento; compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o Município, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação); a Fundação Casa Hermes tem como propósito “Educar para a Saúde”; a Câmara Municipal está empenhada em promover ações que valorizem a cultura, saúde e educação, proporcionando à comunidade escolar a oportunidade de beneficiar de programas educativos; considerando, ainda, que é de relevante interesse, para ambas as Instituições, o estabelecimento de mútua cooperação e a realização de atividades de índole cultural, artística e educativa, que contribuam para a formação e desenvolvimento cultural e social dos alunos do 4.º e 9.º anos de escolaridade do Município, através da promoção da literacia em saúde e do acesso ao “Skope - Museu de Medicina e Saúde”, espaço de encontro entre passado, presente, futuro, ciência e cidadania, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Fundação Casa Hermes, para o ano letivo 2025/2026, tendo como objetivo permitir que os Alunos do Município de Aveiro possam ter acesso gratuito, em contexto letivo, ao “SKOPE - Museu de Medicina e Saúde”, e aprovar a respetiva minuta, anexa à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 10/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - Apoio à realização de Ação Pontual - Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto, destinado à organização da 2.ª Etapa do Circuito Nacional Bodyboard Open e da 3.ª Etapa do Circuito Nacional Bodyboard Feminino”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.ª Série do Diário da República n.º 202 de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. A Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto encontra-se registada no Registo Municipal de Associações;

3. A referida Associação, apresentou candidatura em 1 de agosto de 2025, para apoio à realização da Ação Pontual da “2.ª Etapa do Circuito Nacional Bodyboard Open e da 3.ª Etapa do Circuito Nacional Bodyboard Feminino”;

4. O apoio visa promover e divulgar as excelentes condições para a prática do Bodyboard;

5. A “2.ª Etapa do Circuito Nacional Bodyboard Open e da 3.ª Etapa do Circuito Nacional Bodyboard Feminino” tem por objetivo divulgar as excelentes condições a Praia de São Jacinto para a prática das modalidades do surf;

6. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º, do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, *“O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal”*.

Considerando, finalmente, a análise à candidatura realizada pela Comissão de Análise no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade:

1. Nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir apoio financeiro no montante de 6.200,00€ (seis mil e duzentos euros) à realização da ação pontual da “2.ª Etapa do Circuito Nacional Bodyboard Open e da 3.ª Etapa do Circuito Nacional Bodyboard Feminino”, promovida pela Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto, e aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexa à presente proposta;

2. Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações designar como gestor de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo “da 2.ª Etapa do Circuito Nacional Bodyboard Open e da 3.ª Etapa do Circuito Nacional Bodyboard Feminino”, a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Dr.ª Celeste Madail.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 15/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PMAA 2021/2022 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CLUBE ESTRELA AZUL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que: foi celebrado em 26 de novembro de 2021 entre o Município de Aveiro e o Clube Estrela Azul um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) para a comparticipação financeira ao investimento a realizar com a execução do projeto para licenciamento das instalações do clube e aquisição de um desfibrilador; para comparticipação do referido investimento foi concedido um apoio financeiro no montante de 17.200,00€; com o aumento significativo dos custos de construção, foi o clube forçado a reformular o projeto; o Projeto está para análise e licenciamento da Câmara Municipal; considerando, ainda, que o Clube solicita prorrogação do prazo para conclusão do projeto, para proceder ao pagamento do mesmo no valor de 13.089,54€, uma vez que fez depender o pagamento integral do respetivo licenciamento, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo a vigência do Contrato-programa Desenvolvimento Desportivo celebrado em 26 de novembro de 2021 até 30 de dezembro de 2025 e aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Aveiro e o Clube Estrela Azul.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 12/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PMAA 2023/2024 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CLUBE DE TÊNIS DE MESA DE OLIVEIRINHA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que: em 28 de novembro de 2023 foi celebrado entre o Município de Aveiro e o Clube de Ténis de Mesa de Oliveirinha um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) para a comparticipação financeira na concretização do programa de desenvolvimento desportivo, assim como com a comparticipação ao investimento a realizar com a substituição da iluminação do Pavilhão; através do identificado Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído apoio financeiro para o referido investimento no montante de 5.600,00€; com recurso aos próprios meios humanos do Clube (direção e staff técnico) foi realizada a substituição da iluminação, pelo que apenas parte da comparticipação do apoio financeiro foi gasto com a aquisição do material necessário à substituição da iluminação do pavilhão; considerando, igualmente, que neste contexto, Clube de Ténis de Mesa de Oliveirinha solicita que o valor 2.192,32€ que não foi aplicado na aquisição do referido material, seja atribuído para a aquisição de material destinado a equipar o ginásio, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração do objeto do Apoio ao Investimento previsto no Contrato-programa Desenvolvimento Desportivo relativo à época 2023/2024 e aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado a 28 de novembro de 2023, entre o Município de Aveiro e o Clube de Ténis de Mesa de Oliveirinha, anexa à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 13/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PMAA 2023/2024 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ESCOLA GÍMNICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que: em 28 de novembro de 2023 foi celebrado entre o Município de Aveiro e a Escola Gímnica de Aveiro (EGA) um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) para a comparticipação financeira com vista à aquisição de um aspirador; através do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído apoio financeiro no montante total de 1.700,00€; a EGA contratualizou a limpeza dos tapetes com uma empresa de limpeza; considerando, ainda, que as necessidades mais prementes da EGA foram a aquisição de uma coluna de som portátil e um PC portátil, pelo que vieram solicitar a alteração do objeto do apoio destinado ao investimento, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração do objeto do Apoio ao Investimento previsto no Contrato-programa Desenvolvimento Desportivo relativo à época 2023/2024 e aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado a 28 de novembro de 2023, entre o Município de Aveiro e a Escola Gímnica de Aveiro, anexa à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 08/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PMAA 2023/2024 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE OLIVEIRINHA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que: em 28 de novembro de 2023 foi celebrado entre o Município de Aveiro e a Associação Recreativa e Cultural de Oliveirinha um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) para a comparticipação financeira na concretização da construção de um campo de futebol de 11 , com relvado sintético; através do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído apoio financeiro no montante total de 280.000,00€, sendo 140.000,00€ a liquidar até 15 de dezembro de 2023 e os restantes 140.000,00€, a liquidar até 15 de dezembro de 2024, destinados a apoiar o investimento que o Clube pretende realizar na construção do novo relvado sintético, destinado para o futebol de formação; considerando, ainda, que no decorrer do período de execução do referido CPDD surgiram questões relacionadas com a empreitada que provocaram o atraso na realização da obra, inviabilizando a sua conclusão dentro do prazo de vigência do Contrato-programa Desenvolvimento Desportivo para a época 2023/2024, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo a vigência do Contrato-programa Desenvolvimento Desportivo relativo à época 2023/2024 até 30 de novembro de 2025 e aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado a 28 de novembro de 2023, entre o Município de Aveiro e a Associação Recreativa e Cultural de Oliveirinha, anexa à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 11/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PMAA 2024/2025 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A CASA DO POVO DE ESGUEIRA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que: em 14 de dezembro de 2024, foi celebrado entre o Município de Aveiro e a Casa do Povo de Esgueira um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) para a comparticipação financeira ao investimento a realizar com a aquisição de uma máquina de lavar roupa e uma aparelhagem de som; através do identificado Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído apoio financeiro para o referido investimento no montante de 2.000,00€; o equipamento identificado inicialmente já não se encontra disponível no mercado, em virtude da sua descontinuidade; considerando, ainda que o clube solicitou a alteração para a aquisição de duas máquinas, uma de lavar e outra de secar, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração do objeto do Apoio ao Investimento previsto no Contrato-programa Desenvolvimento Desportivo relativo à época 2024/2025 e aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado a 14 de dezembro de 2024, entre o Município de Aveiro e a Casa do Povo de Esgueira, anexa à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 09/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PMAA 2024/2025 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CLUBE DOS GALITOS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que: em 14 de dezembro de 2024, foi celebrado entre o Município de Aveiro e o Clube dos Galitos, um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) para a comparticipação financeira na concretização do programa de desenvolvimento desportivo, bem como para a comparticipação ao Investimento a realizar com a remodelação da zona dos balneários e porta de entrada do pavilhão, aquisição de equipamento de hotelaria para o bar da piscina e para a aquisição de 3 embarcações (2 SINGLE SCRULL 81X e 1 DOUBLE SCRULL); no âmbito do período de execução do referido CPDD, não foi possível adquirir as referidas embarcações, dentro do prazo em que vigorou o Contrato-programa Desenvolvimento Desportivo para a época 2024/2025, devido ao incumprimento do prazo de entrega por parte do fornecedor, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo a vigência do Contrato-programa Desenvolvimento Desportivo para a época 2024/2025, até ao dia 30 de novembro de 2025 e aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado a 14 de dezembro de 2024, entre o Município de Aveiro e o Clube dos Galitos, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 215/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 9 de setembro de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 820,00€ (oitocentos e vinte euros), a pagar em duas prestações, no valor de 410,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 53429, de 5 de setembro de 2025, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 216/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de setembro de 2025, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção

destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de agosto de 2025, no âmbito dos subsídios de caráter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 38/2025, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 03/21 - “CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DO COMPLEXO COM CREMATÓRIO E CASAS MORTUÁRIAS DE AVEIRO” – Atualização de tarifário para o ano 2025», subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de setembro de 2025, e considerando que:

A. por deliberação da Câmara Municipal de 21 de janeiro de 2021, cuja concessão foi autorizada pela Assembleia Municipal de Aveiro na sua sessão extraordinária de janeiro realizada em 27 de janeiro de 2021, foi aberto o procedimento por Concurso Público Internacional n.º 03/21, nos termos do n.º 1, do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos, à data;

B. A 2 de junho de 2021, por deliberação do órgão competente para a decisão e contratar, leia-se a Câmara Municipal, foi, o referido procedimento, adjudicado ao Agrupamento Concorrente constituído pelas entidades “SERVILUSA – AGÊNCIAS FUNERÁRIAS, S.A. / RESSURGE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA.”, pelo prazo de 30 (trinta) anos e pela remuneração anual ao Município de Aveiro (Concedente) de 14.000,00€ (catorze mil euros), a pagar a partir do terceiro ano de vigência do contrato e até ao seu término, como contrapartida pela atribuição da concessão em regime de exclusividade;

C. O contrato entre as partes foi outorgado a 29 de julho de 2021, entre o Concedente e o Concessionário “SERVILUSA – CENTRO FUNERÁRIO DE AVEIRO, LDA”;

D. A 20 de julho de 2023 deu-se início à exploração do Complexo com Crematório e Casas Mortuárias de Aveiro, com a sua Inauguração.

Mais considerando que:

E. A 2 de abril de 2025, foi o Município notificado pelo Concessionário da atualização de preços, a cobrar por este, para o ano 2025, ao abrigo da Cláusula Sexta do Contrato, e tendo em conta a taxa do Índice de Preços no Consumidor (IPC) aplicável em 2025 de 2,4%, da seguinte forma:

i. Cremação do Corpo: passa de 280,00€ (proposta) para 287,00€;

ii. Cremação de Ossadas: passa de 120,00€ (proposta) para 123,00€;

iii. Salas de Velamento: passa de 180,00€ (proposta) para 184,00€.

F. Após análise ao ora solicitado, e para efeitos de enquadramento, foi elaborada a informação técnica n.º 79/DCP-CA/08-2025, anexa à proposta como doc. 1 e para a qual se remete, e verifica-se que o pedido de atualização dos preços unitários, a cobrar pelo Concessionário, respeita a taxa do Índice de Preços no Consumidor aplicável em 2025, 2,4%, conforme o disposto na Cláusula Sexta do Contrato e no n.º 2, do artigo 10.º do Anexo A, ao Caderno de Encargos do procedimento – Código de Exploração, conforme doc. 2 anexo à proposta.

Acresce que:

G. Em contratos de execução prolongada, como sucede com a situação em análise, o equilíbrio financeiro à data da sua celebração deve ser mantido até ao final do seu prazo, razão pela qual, o Contrato, por via do Caderno de Encargos como elemento integrante, prevê previamente a possibilidade da reposição do equilíbrio económico-financeiro da Concessão através da alteração do tarifário (alínea a), do n.º 5, da Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos, anexo à proposta como doc. 3);

H. Assim, dispõe o artigo 10.º do Anexo A ao Caderno de Encargos – Código de Exploração, sob a epígrafe “Regulamento tarifário”, que os preços cobrados pelo Concessionário são atualizados anualmente, com base na variação do IPC, verificada durante o ano anterior, com referência a 1 de janeiro, e carecem de autorização expressa do Município de Aveiro;

I. Concomitantemente, dispõe o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e doravante designado por CCP, no seu artigo 282.º, o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato por parte do concessionário;

J. Logo, decorre do contrato, e do interesse público a ele subjacente, o restabelecimento do seu equilíbrio financeiro, de forma a manter o interesse e empenho do Concessionário na execução do contrato, leia-se serviços prestados e bens transacionados, porquanto é sobre estes que recai a sua remuneração financeira, o que só se consegue se, para além do risco normal do contrato, se mantiverem os pressupostos circunstanciais que vigoravam à data da celebração do contrato;

K. Nos presentes termos, temos que os preços unitários propostos pelo Concessionário, aquando da apresentação da sua proposta a 2 de abril de 2021, que estiveram na base da equação económico-financeira do contrato, podem ser alvo de atualização, conforme resulta dos pontos anteriores, repondo-se, assim, o equilíbrio financeiro do contrato;

L. Atendendo a que o Índice de Preços no Consumidor, como indicador objetivo que permite medir a evolução, no tempo, dos preços de um conjunto de bens e serviços que são considerados representativos de uma estrutura de consumo num determinado espaço geográfico, registou em 2024 uma variação média anual de 2,4%, a aplicar no ano 2025.

Logo, verifica-se que a atualização dos preços unitários a cobrar pelo Concessionário configura um reequilíbrio financeiro do contrato, nos termos do CCP e da alínea a), do n.º 5, da Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos.

Pelo que, temos:

M. O dever do Concedente de restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, porquanto o mesmo advém do seu interesse em contar até ao fim do contrato com o empenho do Concessionário na sua execução, mantendo-o interessado, o que só se consegue, para além do risco normal do contrato, se se mantiverem os pressupostos circunstanciais que vigoravam à data da celebração do contrato;

N. No caso ora em apreço, a existência de alteração dos pressupostos iniciais, que surgiram em decorrência não só das alterações legislativas referente à atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), bem como dos demais componentes e bens necessários à operação;

O. A reposição do equilíbrio financeiro do contrato, depende de:

i. O facto causador do desequilíbrio não se inclua no risco normal do negócio que o Concessionário deva suportar – efetivamente as causas que deram origem ao aumento dos custos associados aos serviços integrados na concessão decorreram de factos posteriores à apresentação da proposta pelo Concessionário, leia-se inflação, medidas legislativas;

ii. Esses factos alterem os pressupostos em que o Concessionário fixou o valor da prestação – efetivamente os preços unitários à data atual passaram a ter os custos associados mais elevados;

iii. Esses pressupostos sejam conhecidos do Concedente – são do conhecimento geral.

Face a tudo o atrás exposto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o reequilíbrio financeiro do contrato pela atualização dos preços unitários abaixo descritos, a cobrar pelo Concessionário, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 5, da Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos, e com base no n.º 2, da Cláusula Sexta do Contrato, e tendo por base os fundamentos expressos na informação técnica n.º 79/DCP-CA/08-2025, anexa à proposta como doc. 1:

- i. Cremação do Corpo: 287,00€;
- ii. Cremação de Ossadas: 123,00€;
- iii. Salas de Velamento: 184,00€.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 11/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada «“HASTA PÚBLICA DE 10/09/2025, POR LICITAÇÃO VERBAL PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS” - Ata do ato público e Autos de arrematação», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de 7 de agosto de 2025, foi aprovada a alienação dos imóveis, melhor identificados na Proposta DCP n.º 29/2025, anexa à proposta de deliberação como doc. 1; em sequência, foi marcado o dia 10 de setembro de 2025, no Pequeno Auditório do Centro de Congressos de Aveiro, para a realização do ato público do procedimento da Hasta Pública, conforme publicitação efetuada através do Edital n.º 179/2025, tendo em vista a alienação de 4 Lotes; na sequência da realização do referido ato público, foram licitados e arrematados 3 Lotes, pelos presentes, no valor global de 236.470,00€, pelo que foi dado conhecimento ao Executivo da ATA n.º I, anexa à proposta como doc. 2, referente ao procedimento por Hasta Pública, por licitação verbal, para Alienação de

Imóveis Municipais, e deliberado, por unanimidade, homologar os três Autos de Arrematação Provisórios, juntos à proposta como doc. 3, referentes aos Lotes 1, 3 e 4, às entidades identificadas no quadro abaixo, assinados pela comissão, e pelo respetivo arrematante, acompanhados dos comprovativos de pagamento de 20% do valor total de cada arrematação, correspondente ao sinal, que na tesouraria da Câmara Municipal já foram efetuados, conforme condições de venda, no dia da hasta pública, e nos demais termos constantes dos autos de arrematação.

Lote	Designação	Localização	Valor de Arrematação	Arrematante	
				Identificação	Morada
1	Parcela de terreno	Gaveto da Rua Dr. Alberto Souto, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz	76.670,00€	Pastelaria Central – Soc. Comercial de Pastelaria, Lda.	Rua Dr. Alberto Souto, n.º 24-A, Aveiro
3	Duas parcelas de terreno	Rotunda da Av. Europa, Freguesia de Santa Joana	118.300,00€	Pienergy Port Unipessoal, Lda.	Av. da Boavista, n.º 1837,9, 9.3 e 9.4. Porto
4	Moradia Térrea (T2)	Rua Carlos Alberto Moreira, n.º 14, Quinta da Bela Vista, Freguesia de Santa Joana	41.500,00€	Eurico Eduardo Cravo Simões Cruz	Rua Carlos Alberto Moreira, n.º 12, Bela Vista, Esgueira

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 12/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, SITO NA RUA ARTUR DE ALMEIDA EÇA, COM O N.º 200 DE POLÍCIA, DA FREGUESIA DE ESGUEIRA, A CARLOS ALBERTO DA ROCHA FERREIRA DE PINHO E ESPOSA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que é intenção do Município efetuar a requalificação da área junto da linha ferroviária do Vouga e imediações da Avenida D. António Francisco dos Santos, tornando-se necessário a aquisição do imóvel (moradia), sito na Rua Artur de Almeida Eça, com o n.º 200 de polícia, da Freguesia de Esgueira, melhor identificado no quadro n.º 1 abaixo, a fim de se proceder à sua demolição para integrá-la no domínio privado municipal, tal como à moradia contígua, propriedade do Município desde 16 de novembro de 2011:

Proprietário	Artigo/Matriz	Conservatória do Registo Predial	Área registada	Valor da aquisição
Carlos Alberto da Rocha Ferreira de Pinho, casado no regime de comunhão de adquiridos com Dina Maria Rodrigues Matos de Carvalho	Urbano n.º 503	8433/20100623 da Freguesia de Esgueira	382,00m²	130.000,00 €
	Freguesia de Esgueira			

Quadro n.º 1

Considerando, igualmente, que, após contacto com os proprietários, e apresentação da proposta para a aquisição do dito imóvel, os mesmos concordaram com a alienação ao Município de Aveiro pelo montante global indicado no quadro acima, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 085/DCP-P/09-2025, da Divisão de Compras e Património - Património, doc. 1 anexo à proposta, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, adquirir, para o domínio privado municipal, a Carlos Alberto da Rocha Ferreira de Pinho e Esposa, o imóvel sito na Rua Artur de Almeida Eça, com o n.º 200 de polícia, inscrito na matriz urbana da Freguesia de Esgueira, sob o artigo n.º 503, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 8433/20100623, da Freguesia de Esgueira, com a área total de registo de 382,00 m², pelo valor global de 130.000,00€ (cento e trinta mil euros), sustentado pelo Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 37A/2025, datado de 9 de setembro de 2025, anexo à proposta como doc. 2, a pagar de forma integral no ato da celebração da respetiva escritura pública a realizar.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 13/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA ALUMIEIRA, DA FREGUESIA DE ESGUEIRA, A HERDEIROS DE JOSÉ DA SILVA REIS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que: o Município de Aveiro, ao longo dos anos precedentes, reconhece a importância que assumem os investimentos na construção ou requalificação de edifícios escolares de 1.º, 2.º, 3.º Círculo e Secundário; assim, tem vindo a assumir uma posição ativa na promoção de diversos programas educativos complementares, num quadro de articulação e cooperação entre agentes e com um crescente envolvimento da comunidade educativa, que contribuam para uma melhoria contínua do serviço público de educação, através de respostas mais eficazes, com a promoção da racionalização dos recursos e da democratização do acesso à educação; ao nível do edificado, tem sido dada prioridade à manutenção, reabilitação, ampliação e qualificação dos equipamentos existentes, e a construção de novos, promovendo a utilização ativa e partilhada das diversas estruturas e equipamentos, rentabilizando-os; neste cenário, e continuando o trabalho efetuado na reorganização da Rede Escolar do Concelho, com o objetivo de dotar os edifícios escolares de todos os requisitos atuais de conforto, segurança e qualidade, definidos na legislação em vigor, foi deliberado, em reunião da Câmara Municipal de 24 de abril de 2025, aprovar o Projeto de Execução e autorizar a abertura de Procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada de “Reabilitação e Ampliação da Escola Básica da Alumieira”; para tanto, verificou-se ser necessário a aquisição de dois prédios (terrenos), um privado e outro propriedade da Freguesia de Esgueira, conforme planta anexa à proposta como doc. 1; considerando, ainda, que o Município prossegue as suas atribuições nos domínios da educação, cultura, tempos livre e desporto, conforme o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; após contacto com os proprietários do prédio, melhor identificado em planta anexa a cor verde, necessário à concretização da obra de reabilitação e ampliação das instalações da Escola Básica da Alumieira, em Mataduchos, Freguesia de Esgueira, e apresentação de

proposta para a aquisição do dito prédio, os mesmos concordaram com a alienação ao Município de Aveiro pelo montante global indicado no quadro infra:

Imóvel n.º	Proprietário	Artigo/Matriz	Conservatória do Registo Predial	Área registada	Área factual*	Valor da aquisição
1	José da Silva Reis – Cabeça de Casal da Herança de (NIF 740107879)	Rústico n.º 4478 Freguesia de Esgueira	3524/19920728 da Freguesia de Esgueira	425,00m ²	427,40m ²	12.500,00€

* Conforme levantamento topográfico efetuado e anexo à proposta como doc. 2

Em face do exposto, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 086/DCP-P/09-2025, da Divisão de Compras e Património - Património, anexa à proposta como doc. 3, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, adquirir, para o domínio privado municipal, o prédio inscrito na matriz rústica, da Freguesia de Esgueira, sob o artigo n.º 4478, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 3524/19920728, da Freguesia de Esgueira, com a área factual de 427,40m², pelo montante global de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), sustentado pelo Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 33B/2025, datado em 8 de setembro de 2025, anexo à proposta como doc. 4, a pagar de forma integral no ato da celebração da respetiva escritura pública a realizar.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 39/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO NOVO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO JUNQUEIRA - RUA DA VULCANO - CACIA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que:

A. A Câmara Municipal de Aveiro (CMA), atentas as necessidades locais e tendo em vista um conjunto de projetos estruturantes ao nível das infraestruturas rodoviárias e execução da nova rede de águas pluviais, deliberou, em sua reunião de 17 de outubro de 2024, aprovar o projeto de “Novo Arruamento de Ligação Junqueira - Rua da Vulcano - Cacia”, conforme doc. 1 anexo à proposta;

B. No âmbito do projeto de execução aprovado, prevê-se a execução de novo arruamento, com execução da nova rede de águas pluviais, que irá beneficiar a Rua da Junqueira e a Rua da Vulcano, dando-lhes, assim, alternativas viárias e continuidade para acesso a unidades fabris e à passagem superior sobre a linha do norte, ficando estruturada uma nova frente industrial, que permitirá a expansão e ampliação das atividades económicas existentes ou futuras, colmatando as dificuldades de circulação na zona;

C. A concretização desta obra estruturante de utilidade pública compromete vinte e três parcelas de terreno particular, cuja aquisição se tona indispensável;

D. Das vinte e três parcelas, ou parte delas, a ocupar no âmbito do projeto a executar, a CMA chegou a acordo com os seus proprietários relativamente a dezoito parcelas, as quais foram cedidas gratuitamente ao Município de Aveiro para integração do Domínio Público Municipal;

E. Assim, à data, torna-se imprescindível adquirir parte das parcelas de terreno, identificadas em plantas anexas, com os n.ºs 4, 18, 19 e 20, conforme doc. 2 apenso à proposta.

Considerando, ainda, (que):

F. Os bens imóveis, e os direitos inerentes, podem ser expropriados por causa de utilidade pública, compreendida nas atribuições da entidade expropriante, conforme o disposto no artigo 2.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituindo o presente projeto a concretização de tais atribuições;

G. Assim, nos últimos meses, o Município de Aveiro tem efetuado diligências com o respetivo proprietário, das parcelas identificadas no Considerando E., ILHAMAR – Produtos Alimentares, S.A., no sentido de as adquirir, pela via amigável, por serem necessárias à concretização da obra, tendo-o notificado, para o efeito, por ofício n.º 16976, remetido por correio eletrónico, a 8 de agosto de 2025, e posteriormente por carta registada, conforme doc. 3 anexo à proposta, com junção dos respetivos Relatórios de Avaliação, datados de 31 de julho de 2025, elaborados por perito da lista oficial, conforme doc. 4 anexo à proposta, com a proposta para a sua aquisição nos seguintes termos:

PARCELA	ÁREA	ARTIGO MATRICIAL	VALOR
4	22,27 m ²	R1891 da Freguesia de Cacia	500,00€
18	475,16 m ²	R1891 da Freguesia de Cacia	13.500,00€
19	153,57 m ²	R1889 da Freguesia de Cacia	6.000,00€
20	74,06 m ²	R1890 da Freguesia de Cacia	2.100,00€
Total			22.100,00€

H. À presente notificação, veio, a 9 de setembro de 2025 (MGD n.º 55956), o proprietário das parcelas pronunciar-se, conforme doc. 5 anexo à proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzido e para o qual se remete, da seguinte forma:

- i. que não lhe foram remetidos os Relatórios de Avaliação das parcelas n.ºs 4, 18, 19 e 20, elaborados por perito oficial;
- ii. que não aceita a proposta do Município para aquisição pela “via negocial”;
- iii. que a presente aquisição pretende apenas dar cumprimento a um protocolo celebrado pelo Município com uma empresa privada – “Bosch”;
- iv. que os valores atribuídos às parcelas não têm qualquer correspondência com o seu real valor de mercado;
- v. que o Município, em Hasta Pública, realizada a 8 de abril de 2025, levou à praça dois lotes de terreno, sitos na Zona Industrial de Taboeira, com características semelhantes às suas parcelas de terreno, tendo-lhes atribuído valores m² consideravelmente superiores;
- vi. que qualquer amputação das suas parcelas importaria não apenas num prejuízo direto, diminuição da área de cada parcela, mas ainda a diminuição que essa amputação representaria no valor da área sobrança;

vii. que tem apresentado vários PIP's, desde há cerca de 6 anos, encontrando-se, na presente data, pendente de apreciação pelo Município, um projeto de construção de edifícios de comércio, serviços e equipamentos para os terrenos em que as referidas parcelas estão inseridas, sendo que em todos os PIP's apresentados se previa a cedência compensatória ao Município das parcelas de terreno ora em análise;

viii. que a presente aquisição por parte do Município penalizaria tal projeto, podendo implicar reduções consideráveis das áreas a edificar;

ix. que os valores propostos são desfasados dos valores de mercado e não correspondem a uma eventual justa indemnização;

x. por fim, solicita que lhe seja remetido o alegado Anexo 4 "Relatório de Avaliação das parcelas n.ºs 4, 18, 19 e 20 elaborados por um perito oficial.

Acontece que:

I. O ora alegado pela ILHAMAR – Produtos Alimentares, S.A. não traduz a efetiva verdade dos factos, porquanto os Relatórios de Avaliação das parcelas n.º 4, 18, 19 e 20 foram devidamente enviados, junto com os demais anexos referidos na notificação (ofício n.º 16976), via correio eletrónico de 8 de julho de 2025, conforme doc. 3 anexo à proposta;

J. Caso assim não fosse, e em respeito pelos princípios da colaboração e da boa fé (artigos 10.º e 11.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual), poderia a ILHAMAR – Produtos Alimentares, S.A. notificar o Município, solicitando o envio de tais documentos em falta, leia-se o Relatório de Avaliação das parcelas;

K. Quanto aos valores propostos serem baixos e desfasados dos valores de mercado, temos que as parcelas que o Município pretende adquirir são necessárias a uma obra de interesse público, como melhor explicitado nos Considerandos anteriores, e a integrar no Domínio Público Municipal, razão pela qual os valores não são coincidentes com os valores de mercado apresentados;

L. Assim, também não é possível comparar o valor m² proposto para o presente negócio com o valor m² dos dois lotes industriais sitos na Zona Industrial de Taboeira, atendendo a que esses se encontram afetos ao domínio privado municipal, e, como tal, sujeitos ao mercado negocial e ao cumprimento dos Instrumentos de Gestão Territorial;

M. Efetivamente, em 2025, foi apresentado um PIP, n.º 2258/2025, sobre a Viabilidade de Realizar Determinada Operação Urbanística, o qual obteve o parecer desfavorável da E-Redes, a 16 de julho de 2025, tendo o interessado sido notificado, em 29 de julho de 2025, conforme doc. 6 anexo à proposta; a 10 de setembro de 2025, foi declarada a extinção do procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 93.º do Código do Procedimento Administrativo, e notificada ao interessado a 11 de setembro de 2025, conforme doc. 7 anexo à proposta;

N. Por fim, face ao teor da frase "(...) *Município pretende apenas dar cumprimento a um protocolo por si celebrado com uma empresa privada (...)*", a mesma não reflete de todo nem a realidade, nem a verdade dos factos, até porque o único interesse da empresa privada em causa, a BOSCH, reside na construção da nova conduta de águas pluviais a executar junto à Linha do Norte, e não no arruamento;



O. E a bem da verdade, o Município reconhece que a conduta existente já não tem capacidade para absorver as águas pluviais advindas das obras de ampliação da BOSCH, pelo que ao abrigo duma necessidade antiga em resolver a gestão do tráfego pesado nesta zona da Área de Atividades Económicas – Aveiro Norte, juntou a execução da nova conduta de águas pluviais na mesma empreitada, que, no cômputo total da obra, se traduz num valor sem expressão, seja ele financeiro ou técnico.

Dito isto, mais considerando (que):

P. Não foi viável a aquisição pela via amigável, pelo que se torna imperioso que se adote o recurso à expropriação das parcelas de terreno n.ºs 4, 18, 19 e 20 para a concretização da obra;

Q. O procedimento expropriativo é constituído por um conjunto de atos promovidos pela entidade que pretende beneficiar da expropriação, conforme plasmado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e inicia-se com a emissão da resolução de requerer a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação dos bens necessários à execução da obra;

Considerando, finalmente, que, nos termos do artigo 10.º do Código das Expropriações, “*A resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente*”, a causa da utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante, os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação, e o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 10.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 17.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual:

1. Aprovar a Resolução de Requerer a Declaração de Utilidade Pública da Expropriação das parcelas a seguir melhor identificadas e necessárias à execução da empreitada “NOVO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO JUNQUEIRA – RUA DA VULCANO – CACIA”, na Freguesia de Cacia, Concelho de Aveiro, nos termos do artigo 10.º do Código das Expropriações, e com os seguintes fundamentos:

a) Causa de utilidade pública a prosseguir pela expropriação:

A necessidade de execução do arruamento fundamenta-se na melhoria da acessibilidade e das redes de infraestruturas, contribuindo, assim, para a dinamização do tecido económico e a fixação de novos investimentos;

Esta obra tem o intuito de constituir uma alternativa de circulação e melhorar as acessibilidades a alguns equipamentos geradores de tráfego, como é o caso das indústrias Bosh/Vulcano.

b) Norma habilitante:

A execução da obra integra-se, inquestionavelmente, no âmbito das atribuições e competências legalmente confiadas ao Município, por força das alíneas m) e n), do n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

No cumprimento destas atribuições, estabelece a alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma legal, que compete à Câmara Municipal “*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos,*

serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;”;

Ainda nos termos do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação”.

c) Bens a expropriar:

Quatro Parcelas de terreno, com a área total de 725,06 m², a desanexar dos prédios rústicos abaixo identificados, propriedade da “ILHAMAR - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.”, com sede na Avenida Europa, n.º 446 – Cacia:

PARCELA	ÁREA	ARTIGO MATRICIAL
4	22,27 m ²	R1891 da Freguesia de Cacia
18	475,16 m ²	R 1891 da Freguesia de Cacia
19	153,57 m ²	R 1889 da Freguesia de Cacia
20	74,06 m ²	R 1890 da Freguesia de Cacia

d) Previsão em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização:

De acordo com o enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial à data, as parcelas a expropriar inserem-se em Espaço de Atividades Económicas, conforme melhor explicitado na informação técnica n.º 17/2022, subscrita pela Técnica Superior Helena Monteiro, anexa à proposta como doc. 8 e para a qual se remete.

e) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação:

A previsão dos encargos com a expropriação tem por base a soma das quantias que foi determinada em avaliação de cada parcela, de acordo com os Relatórios de Avaliação, datados de 31 de julho de 2025, anexos à proposta como doc. 4, elaborados pelo Perito Oficial, Eng.º João Rua, no valor total de 22.100,00€ (vinte dois mil e cem euros), correspondente ao valor m² de 28,30€ (vinte e oito euros e trinta centimos) para execução do arruamento, e de 22,35€ (vinte e dois euros e trinta e cinco centimos) para execução da nova rede de águas pluviais (coletor);

O referido encargo será satisfeito pela dotação orçamental do ano corrente, através da classificação económica 02070101, e PPI 02 242 2017 3 Ac. 1, a qual tem cabimento adequado, e fica cativo.

f) Aquisição pela via do direito privado:

Conforme se demonstra pela cópia da notificação efetuada ao proprietário, a Câmara Municipal diligenciou no sentido de adquirir as parcelas de terreno, por via do direito privado, conforme determina o artigo 11.º do Código das Expropriações.

2. Atribuir carácter urgente e posse administrativa:

A atribuição de carácter urgente à presente expropriação, nos termos do artigo 15.º do Código das Expropriações, decorre dos considerandos e fundamentos atrás expostos, aos quais se aplica o disposto no artigo 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 - Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais;

De acordo com o n.º 2, do artigo 15.º do Código das Expropriações, é requerida a posse administrativa das parcelas de terreno a expropriar, com o intuito de nela se realizarem urgentemente os trabalhos constantes do projeto, e consequente empreitada adjudicada e objeto de Visto do Tribunal de Contas;

3. Que a presente “RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR” seja remetida, com o processo devidamente instruído, nos termos do Código das Expropriações, ao Exmo. Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, entidade competente para a emissão da declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 40/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «ESCRITURA DE “COMPRA E VENDA E CONSTITUIÇÃO DE USUFRUTO” CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A COORDENADA DECISIVA, LDA., A 23/04/2024 - Prorrogação do prazo de execução das obras», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que:

A) Por deliberação do Executivo Municipal de 1 de junho de 2023, foi a proposta de alienação de imóveis por Hasta Pública, anexa à proposta como doc. 1, submetida a autorização e fixação das respetivas condições gerais da Assembleia Municipal, em 20 de junho de 2023, conforme doc. 2 anexo à proposta, por os imóveis em causa terem o valor base superior a 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), leia-se 760.000,00€, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

B) Assim, foi o ato público da Hasta Pública, realizado a 21 de julho de 2023, no qual foi arrematado o Lote 2 – *Terreno para Construção, sito na Rua Padre Fernão de Oliveira (junto ao Hospital) da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz*, ao interessado “COORDENADA DECISIVA, LDA.”, doravante designado por proprietário, pelo valor de 2.495.000,00€;

C) Em sequência foi o referido prédio escriturado, entre as partes, a 23 de abril de 2024, conforme doc. 3 anexo à proposta, decorrendo da mesma as seguintes obrigações do arrematante:

“1. A obrigatoriedade do arrematante de nele construir Residência Universitária/Espaço Comercial e estacionamento de utilização pública, nos termos do doc. 2 junta.

2. À alienação do referido imóvel está subjacente o usufruto temporário por parte da Câmara Municipal de Aveiro quanto ao uso do parque de estacionamento de utilização pública existente nos moldes atuais, bem como a atividade comercial licenciada pela Câmara Municipal de Aveiro, até ao início da obra referida no ponto anterior.

3. Os projetos das obras referidas no ponto 1., devidamente aprovados pelas entidades competentes, deverão ser entregues até 31 de dezembro de 2023, para que a Câmara Municipal promova o seu licenciamento e emita o Alvará de Construção, nos termos da legislação aplicável, até 31 de março de 2024.

4. Até 31 de março de 2026, devem as construções cumprir os requisitos legais para a emissão das respetivas autorizações de utilização pela Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de receção definitiva parcial das obras referentes ao Parque de Estacionamento.

5. Caso não seja cumprido qualquer um dos prazos mencionados nos números anteriores, o Município de Aveiro, aqui representado pela sua Câmara Municipal, readquire o imóvel alienado pela importância de 50% do valor da arrematação, sem direito dos seus proprietários, à data da reversão, de exigirem da Câmara Municipal qualquer indemnização por benfeitorias ou construções ali feitas ou existentes a qualquer título.

6. Para o efeito de reversão, a Câmara Municipal de Aveiro notificará os proprietários da resolução tomada, os quais poderão aduzir, querendo, as razões justificativas do não cumprimento das condições estipuladas pontos 4 e 5, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do dia útil seguinte ao da notificação.

7. Por sua vez a Câmara Municipal de Aveiro julgará atendíveis ou não as razões apresentadas e comunicará a respetiva deliberação aos proprietários.”.

D) Para efeitos do ponto 3 do Considerando anterior, decorre, ainda, da escritura, que, à data da sua outorga, o proprietário já procedeu à entrega do Projeto de Arquitetura, no âmbito do Processo n.º 7/3908/2023;

E) Nos presentes termos, ficou evidente na descrição da Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2718/20110414, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, como Cláusula de Reversão para a Câmara Municipal o não cumprimento, pelo proprietário, dos pressupostos, na venda em Hasta Pública, no Processo n.º 7/3908/2023, conforme doc. 4 anexo à proposta.

Mais considerando (que):

F) No âmbito do Processo n.º 7/3908/2023, foi, a 9 de janeiro de 2025, emitida a Licença de Construção n.º 6/2025, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;

G) Neste âmbito, ficou o proprietário, com um prazo de cerca de 15 (quinze) meses para executar a referida obra, cumprindo desta forma as obrigações decorrentes da escritura, conforme melhor descrito no Considerando C);

H) Não obstante o prazo de 15 (quinze) meses poder ser exequível, veio o proprietário, a 12 de agosto de 2025, conforme doc. 5 anexo à proposta e para o qual se remete, solicitar a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 30 de setembro de 2026, alegando, para o efeito, que:

1. Em virtude de diversos impedimentos, entretanto ocorridos, é previsível que não consiga cumprir com o termo do prazo de 31 de março de 2026;

2. No decorrer da obra, depararam-se com situações imprevistas, tais como: a existência de conduta de águas pluviais, conduta de abastecimento de água, e cabos de baixa e média tensão;

3. Foi necessário efetuar trabalhos de deslocalização, bem como alteração ao tipo de contenção inicialmente previsto no projeto, que, em consequência, motivaram o atraso no arranque dos trabalhos de construção.

Temos (que):

I) Atento o atrás exposto, as fundamentações apresentadas pelo proprietário, para o atraso no arranque dos trabalhos, são atendíveis, porquanto se verifica que efetivamente não foi disponibilizada junto às peças procedimentais da Hasta Pública qualquer informação sobre a existência de infraestruturas soterradas e a sua respetiva localização;

J) Não é intenção do Município de Aveiro socorrer-se da faculdade prevista na Escritura, e explicitada nos pontos 5 e 6 do Considerando C), leia-se, “*reaquisição do imóvel alienado pela importância de 50% do valor da arrematação*”, até porque o proprietário apresentou os elementos instrutórios do procedimento urbanístico em tempo, e por reconhecer alguns contratempos da sua autoria no âmbito da tramitação do referido procedimento urbanístico.

Face ao exposto, e no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da prorrogação do prazo de execução das referidas obras, até 30 de setembro de 2026, ao abrigo do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal, por a prorrogação aqui proposta consubstanciar uma alteração às condições gerais da Hasta Pública, realizada a 21 de julho de 2023, aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de junho, em reunião realizada a 20 de junho de 2023, devendo esta alteração revestir a mesma forma que a alienação, Escritura, devendo para tal ser formalizado um Aditamento à referida Escritura de Compra e Venda e Constituição de Usufruto.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 150/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA 2º E 3º CICLOS DE SÃO BERNARDO” – Esclarecimentos e Erros e Omissões», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que: o procedimento de concurso público n.º OM/CP/35/25 aberto por deliberação do Executivo datada de 7 de agosto de 2025, foi publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 161 de 22 de agosto de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 22482/2025 e na Plataforma Eletrónica AcinGov em 22 de agosto de 2025, com o preço base de 4.259.605,15€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante informação técnica n.º 216/DAEO/OM/2025, da Chefe de Divisão em 10 de setembro de 2025, foi dado a conhecer que: nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentado por potencial concorrente “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, após análise efetuada pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, considerou-se ser de prestar os esclarecimentos, assinalados a verde, no documento anexo à proposta, assim como aceitar alguns erros e omissões, assinalados a verde na listagem anexa à proposta, considerando, finalmente, que o Júri do procedimento é do entendimento de que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do

disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de setembro, que aceitou os “esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, propostos pela equipa projetista e pelo Júri.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 145/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE AVEIRO” – Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de setembro de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 214/DAEO/OM/2025, datada de 2 de setembro de 2025, subscrita pela Chefe de Divisão, foi dado a conhecer que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso público N.º OM/CP/11/24 e após abertura e análise das propostas, a 2 de janeiro de 2025, foi elaborada a Ata I _ Relatório Preliminar e dada a respetiva Audiência Prévia, no sentido da intenção de adjudicação ser feita à única proposta admitida “IMPERFEL - Impermeabilizações, Isolamentos e Revestimentos, Unipessoal Lda.”;

2. Em 13 de janeiro de 2025, foi elaborada, pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, a Ata n.º II - Relatório Final, com a respetiva proposta de adjudicação;

3. Por deliberação de Câmara de 20 de fevereiro de 2025, foi o procedimento adjudicado à única entidade admitida “IMPERFEL - Impermeabilizações, Isolamentos e Revestimentos, Unipessoal Lda.”, pelo preço contratual de 963.680,81€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

4. Em 25 de fevereiro de 2025, foi a entidade adjudicatária notificada via plataforma Eletrónica da decisão de adjudicação e, em simultâneo, foram solicitados os documentos necessários à outorga do contrato, bem como a respetiva caução, com data limite de entrega até 11 de março de 2025;

5. Em 11 de março de 2025 a “IMPERFEL - Impermeabilizações, Isolamentos e Revestimentos, Unipessoal Lda.” solicitou, via plataforma eletrónica, a prorrogação de prazo para entrega dos documentos de habilitação;

6. A 17 de março de 2025 a “IMPERFEL- Impermeabilizações, Isolamentos e Revestimentos, Unipessoal Lda.” foi notificada, via plataforma Eletrónica, que por despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de março de 2025, ratificado em reunião do Executivo de 20 de março de 2025, da autorização de prorrogação de prazo para entrega de Documentos de Habilitação até 11 de abril de 2025 e respetiva Caução até 12 de abril de 2025;

7. Findo esse prazo limite, verificou-se que a caução apresentada não está em conformidade com o modelo exigido no Programa de procedimento bem como a não apresentação do “Plano de prevenção e de infrações conexas”;

8. A 14 de julho de 2025 foi declarada a caducidade da adjudicação à empresa “IMPERFEL, Lda.”;

9. Continua a ser pretensão da Autarquia a requalificação do edifício do Parque de Feiras e de Exposições de Aveiro dado o seu estado de conservação;

Assim e considerando que:



10. Após vistoria ao edifício do Parque de Feiras e de Exposições de Aveiro, composta pelo corpo administrativo e dois pavilhões, foram detetadas as seguintes patologias:

O estado avançado de degradação das coberturas em terraço e varandas que origina infiltrações, caracterizadas pela impermeabilização em telas asfálticas, poli estireno expandido extrudido (XPS), tela geotêxtil e acabamento em material godo nos terraços não acessíveis e em lajetas de material pré-fabricado nos terraços acessíveis ao público, devidas ao envelhecimento das telas, do descolamento, da deterioração dos remates e das juntas de dilatação;

Fissuras nas fachadas exteriores e paredes interiores do corpo administrativo provocadas por fenómenos de assentamento diferenciais da estrutura;

Corrosão generalizada de todos os elementos cuja composição tem o elemento ferro (abraçadeiras, dobradiças, aparelhos UTA's, outros);

O estado avançado de corrosão da estrutura que compõe as palas exteriores aos Pavilhões no Parque de Feiras e Exposições, com desaparecimento total de peças estruturais fundamentais para o apoio da estrutura e a urgente necessidade de reabilitação deste espaço.

11. Após contrato com o gabinete PROTECNICO – Projeto e Empreendimentos Técnicos, foi elaborado o projeto de execução para a Requalificação das Palas em consola do Parque de Feiras e Exposições, optando pela demolição das palas existentes e pela construção e montagem de novas asnas metálicas com um desenho de desenvolvimento no geral semelhante ao volume das palas existentes, de forma a ligar com os elementos pré-existent nos edifícios e continuar a garantir uma linguagem do edifício suave, discreta e ligeira;

12. Assim, e juntando os trabalhos de requalificação do edifício com a execução de novas Palas, define-se como valor base do procedimento o preço de 1.057.796,16€ acrescido de IVA, à taxa Legal em vigor, tendo em conta o artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual, tomou-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, conforme anexo 1 à proposta;

13. Foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou superior, conforme anexo 2 à proposta;

14. Não houve consulta preliminar ao mercado ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

15. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global, isto é, os vários edifícios estão unidos formando um só conjunto, os trabalhos serão realizados por especialidades de uma só vez;

16. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade): 45223210-1- Obras de estrutura em aço;

Considerando, finalmente, que não se aplica o enquadramento dos IGT's, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, no valor de 1.057.796,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar no montante de 1.057.796,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos, expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do disposto do (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual, pelo valor base de 1.057.796,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 180 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, cujo fator de avaliação é o preço.

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo.

7. Autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio no Diário da República, bem como seu cabimento e respetivo compromisso;

8. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino José Ferreira Lopes; 2.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; Suplentes – 1.º Vogal, Cátia Vanessa Pinho; 2.º Vogal Beatriz Ferreira;

9. Nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia;

10. Aprovar a equipa de obra/ contrato de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Maria Isabel Oliveira Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Ana Catarina Carvalho Pereira

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 148/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE SARRAZOLA” – Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de setembro de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 218/DAEO/OM/2025, datada de 10 de setembro de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 11 de setembro de 2025, foi dado a conhecer que:

1. A 24 de junho de 2025 e por deliberação do Executivo foi aberto o procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/24/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 126 de

3 de julho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 17580/2025 e na plataforma eletrónica ACINGOV a 3 de julho de 2025, com o preço base de 1.781.276,68€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Da análise das propostas apresentadas, verificou-se que não foram cumpridos os requisitos estabelecidos no Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, por o preço contratual apresentado ser superior ao preço base estipulado pela entidade adjudicante, pelo que, realizada a audiência prévia aos concorrentes nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, foi proposta a não adjudicação de acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 24 de junho de 2025, conforme o n.º 1, do artigo 80.º, do mesmo diploma;

3. O presente procedimento teve a sua revogação da decisão de contratar de 24 de junho de 2025 nos termos do artigo 80.º, do referido diploma, através de reunião de Camara de 27 de agosto de 2025;

4. É intenção do executivo municipal avançar com a abertura de novo procedimento dado tratar-se de um edifício escolar, a necessitar de obras de requalificação respeitando a Carta Educativa e tendo cofinanciamento do Centro2030;

Assim, temos:

5. Através do procedimento PS/CP/02/22 foi adjudicado o “Projeto de Execução da Reabilitação e Ampliação da Escola Básica de Sarrazola” e outorgado o contrato L.º 60 e fls 76 em 14/ de novembro de 2022, entre o Município de Aveiro e o gabinete Certigy-arquitectura e engenharia, Lda., com prazo de 210 dias;

6. É intenção do Município reabilitar e Ampliar a Escola de Sarrazola, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP., tendo como base a Carta Educativa do Município de Aveiro e da necessidade duma reorganização profunda da rede Escolar do Concelho, sendo decidido intervir em estabelecimentos de Ensino de média dimensão para o Pré-Escolar e o 1.º Ciclo,- constituindo Escolas com, no mínimo, uma turma de Pré-Escolar e quatro de 1.º Ciclo (ou múltiplos), prevendo-se acabar com os Estabelecimentos isolados e de pequena dimensão, e requalificar os restantes, dotando-os de todos os requisitos atuais de conforto, segurança e qualidade, definidos na legislação em vigor;

7. A esta intenção acresce a necessidade de intervenção profunda no edificado existente até porque se trata de um edifício antigo, dos anos 40 do séc. XX; o projeto de execução da reabilitação/requalificação incide nos elementos mais importantes de uma construção como a cobertura, as paredes exteriores, os vãos exteriores, as redes de abastecimento de água, saneamento, gás, rede elétrica e de telecomunicações assim como os mais simples: pavimentos interiores, pinturas de paredes, equipamento de aquecimento, componentes e acessórios sanitários, orlas, puxadores e dobradiças dos vãos interiores existentes, bem como a construção de um novo edifício para completar as valências em falta, como o refeitório/polivalente e a Biblioteca, por ex.;

8. Nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, é entregue o projeto de execução, da empreitada em epígrafe;

9. De acordo com a estimativa de custo da intervenção, e após nova análise pela equipa projetista define-se como valor base do procedimento o preço de 2.300.000,00€ acrescido de IVA, à taxa Legal em vigor, tendo em conta o artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual, tornou-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo,

com o valor dos preços atuais de mercado, conforme Declaração de justificação do Preço Base subscrita pelo projetista Coordenador do projeto anexa à proposta;

10. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de um único edifício, considerando que os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de facto, trata-se duma intervenção global, em que o antigo edifício é reabilitado, e a área nova, em ampliação, tem ligações físicas e interdependência de todas as infraestruturas, pelo que a divisão em lotes é completamente inaplicável;

11. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade): 45214200-2 Construção de edifícios escolares;

12. De acordo com o enquadramento dos IGT's, na área de intervenção não foram identificadas servidões ou restrição de utilidade pública que condicionassem a intervenção, conforme anexo 2 da proposta;

13. Foi submetido o projeto a parecer do IGeFE, através da introdução do projeto na plataforma Cento Escolar, do Ministério da Educação, e obtido o parecer, anexo à proposta;

14. Os projetos das especialidades, que carecem de licenciamento, foram submetidos a parecer das entidades – Projeto de água, de saneamento e de SCI; o caso do Gás está isento, conforme atesta a declarações entregue e subscrita pelo técnico autor, anexo à proposta;

Considerando, igualmente que foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará, anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, com o novo valor base de 2.300.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar no montante de 2.300.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197 /99 de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos, expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do disposto do (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, pelo valor base de 2.300.000,00€, acrescido de IVA, á taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 540 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, previstas no n.º 1 do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

8. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Cátia Pinho; Suplentes – 1.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; 2.º Vogal Juliett Vicente;

9. Nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia;

10. Aprovar a equipa de obra/ contrato de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Emília Lima; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Ana Ferro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 153/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DA COBERTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO - FASE 1” – Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 221/DAEO/OM/2025, datada de 12 de setembro de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 12 de setembro de 2025, foi dado a conhecer que:

1. O referido procedimento foi aberto por deliberação do Executivo, datada de 5 de junho de 2025, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 125 de 2 de julho de 2025, e Anúncio de Procedimento n.º 17421/2025 e na plataforma electrónica ACINGOV a 2 de julho de 2025, com o preço base de 402.240,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; este procedimento, não obteve adjudicação nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, por nenhum concorrente ter apresentado proposta e, em consequência, foi revogada a decisão de contratar de 5 de junho de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do mesmo diploma;

2. É intenção do executivo avançar com novo concurso, porque o estado de conservação de algumas ligações estruturais da cobertura, necessitam de uma intervenção urgente e imediata;

Assim temos:

3. Através do procedimento PS/AD/13/24 foi adjudicado o “Projeto de Execução da Reabilitação e Reforço Estrutural da Cobertura do EMA” e outorgado o contrato L.º 93; fls.99 em 14 de janeiro de 2025 entre o Município de Aveiro e o gabinete TAL PROJETO - PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LDA, com prazo de 210 dias;

4. A 24 de abril de 2025, foi entregue o projeto referente à 1ª fase do estudo, que contempla o levantamento de todas as anomalias construtivas que a cobertura apresenta, e após análise, expôs as zonas que necessitavam de uma intervenção urgente e imediata;

5. A necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º, advém da urgência em repor as condições de segurança dos nós que se encontram mais afetados, da estrutura da cobertura

do estádio, devido a estes terem sofrido perfurações pela progressiva oxidação dos elementos constituintes desses nós, adicionando peças que permitam compensar os défices de resistência decorrentes das perdas de secção dos mesmos;

6. De acordo com a estimativa de custo da intervenção, em anexo declaração de justificação do preço pelo projetista, foi reanalisado o valor pelo mesmo, tendo definido como novo valor base do procedimento o preço de 627.840,00€, acrescido de IVA, à taxa Legal em vigor, tendo em conta o artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual, tomou-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado;

7. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

8. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global;

9. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

10. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade): 45261900-3 - Obras de reparação e manutenção de coberturas;

11. Tratando-se de obras de conservação, não se identificam desconformidades com o IGT em vigor;

12. A intervenção não prevê expropriações e é toda executada em edifício municipal;

Considerando, igualmente, que não se aplica a Revisão de Projeto de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é inferior à classe 3 de alvará, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, no novo valor de 627.840,00€ (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar no montante de 627.840,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197 /99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos, expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do disposto do (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e pela Lei 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, pelo valor base de 627.840,00€ (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 90 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; Suplentes – 1.º Vogal, Cátia Pinho; 2.º Vogal, Julieta Vicente;

8. Nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia;

9. Aprovar a equipa de obra/ contrato de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Adelino Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 150/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE AVEIRO CALOUSTE GULBENKIAN” – Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 210/DAEO/OM/2025, datada de 12 de setembro de 2025, foi dado a conhecer que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Ajuste Direto. N.º PS/AD/16/2023, nos termos da subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual, para a prestação de serviços de elaboração do “Projeto de Execução da Reabilitação Conservatório de Música de Aveiro de Calouste Gulbenkian”, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de novembro de 2023, foi outorgado o contrato Lvº 80, Fls 22, a 15 de fevereiro de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, Galp - Gabinete de Urbanismo, Arquitectura, Engenharia, Lda., pelo preço contratual de 365.000,00 € acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 255 dias;

2. Conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º, esta intervenção decorre da necessidade de reabilitar o edifício existente, incluindo melhorias no conforto acústico e térmico, mas também dotá-lo de condições técnicas, adaptado à realidade escolar e à oferta formativa, mantendo intacta a identidade e valor arquitetónico do edifício existente;

3. De acordo com a estimativa de custo da intervenção, e declaração justificativa de preço pelo projetista, define-se como valor base do procedimento o preço de 6.503.630,39€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo em conta o artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, tomou-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado;

4. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de um único edifício, considerando que os trabalhos não são

tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de facto, mesmo considerando o facto de termos uma parte de reabilitação, e outra de construção nova, a obra é uma, com ligações estruturais, de infraestruturas com existência indissociável;

5. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

6. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade): 45214200-2 Construção de edifícios escolares;

7. De acordo com o enquadramento dos IGT's, foi solicitado parecer à DRCC-Cultura, tendo sido emitido parecer favorável condicionado;

8. Os projetos das especialidades, que carecem de licenciamento, foram submetidos a parecer das entidades – Proj de água e saneamento, SCI, ADENE e E-Redes;

9. A intervenção não prevê expropriações e é toda executada em edifícios municipais;

10. Foi elaborada a Revisão de Projeto de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou superior;

11. Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 36.º do CCP, e visto o valor base ser superior a 5.000.000,00€, a fundamentação da decisão de contratação deverá basear-se numa avaliação de custo/benefício.

Considerando, ainda, que, o n.º 4 do mesmo artigo, isenta a sua aplicação, visto que esta ação tem “*por objeto a conservação, manutenção e reabilitação de imóveis*”, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Teresa Grancho e Dr. Rui Carneiro e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Eng.ª Rosa Venâncio:

1. Aprovar o projeto de execução com valor base de 6.503.630,39€, (seis milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 6.503.630,39€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197 /99 de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos, expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público com publicação no JOUE, nos termos na alínea a), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do disposto do (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual, pelo valor base de 6.503.630,39€ (seis milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos), com um prazo de execução de 660 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, cujo fator de avaliação é o preço.

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, que se juntam como doc. 3, previstas no n.º 1, do artigo 40.º, do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo.

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

8. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira, 1.º Vogal, Julieta Vicente; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias, Suplentes – 1.º Vogal, Cátia Pinho; 2.º Vogal, Ana Sofia Ferro.

9. Nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia;

10. Aprovar a equipa de obra/ contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Maria Emília Lima; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Adelino Lopes.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 132/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“EDIFÍCIO DE APOIO ÀS PISCINAS E RECINTO DE FEIRAS DE CACIA” – Adjudicação do Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de setembro de 2025, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/20/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo datada de 29 de maio de 2025 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 108, de 5 de junho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 15016/2025 e na Plataforma Acingov em 5 de junho de 2025, com o preço base de 2.058.464,49€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com retificação do anúncio do procedimento publicado no Diário da República n.º 122, de 27 de junho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 17144/2025, com o preço base final de 2.148.187,74€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento procedeu à conversão do Relatório Preliminar elaborado a 29 de julho de 2025, em Relatório Final, propondo, em consequência a adjudicação do procedimento, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda.”, pelo preço contratual de 2.094.000,00€ (dois milhões e noventa e quatro mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 540 dias e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com

base na sua proposta ref.^a 1586, datada de 18 de julho de 2025, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 136/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA DA VERA CRUZ - ESCOLA DO ADRO” – Adjudicação do Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de setembro de 2025, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/29/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo datada de 24 de junho de 2025 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 123, de 30 de junho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 17279/2025 e na Plataforma Acingov em 30 de maio de 2025, com o preço base de 763.981,69€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento procedeu à conversão do Relatório Preliminar elaborado a 6 de agosto de 2025, em Relatório Final, propondo, em consequência a adjudicação do procedimento, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Piecesconcept - Materiais de Construção, Gestão Imobiliária e Construção Civil, Lda.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Piecesconcept - Materiais de Construção, Gestão Imobiliária e Construção Civil, Lda.”, pelo preço contratual de 763.911,42€ (setecentos e sessenta e três mil, novecentos e onze euros e quarenta e dois centavos), acrescido de IVA, à taxa legal de 6%, com execução no prazo de 180 dias e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta Ref.^a 096_25, datada de 1 de agosto de 2025 e nos termos Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 137/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“MUSEU DE ARTE CERÂMICA CONTEMPORÂNEA – REMODELAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL-NOVO” – Adjudicação do Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de setembro de 2025, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/28/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo datada de 24 de junho de 2025 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 123, de 30 de junho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 17300/2025 e na Plataforma Acingov em 30 de junho de 2025, com o preço base de 4.550.074,73€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e

não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento procedeu à conversão do Relatório Preliminar, elaborado a 7 de agosto de 2025, em Relatório Final, propondo, em consequência a adjudicação do referido procedimento, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Piecesconcept - Materiais de Construção, Gestão Imobiliária e Construção Civil, Lda.”, pelo que foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, a abstenção do Sr. Vereador Dr. Rui Carneiro e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Eng.^a Rosa Venâncio, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Piecesconcept - Materiais de Construção, Gestão Imobiliária e Construção Civil, Lda.”, pelo preço contratual de 4.456.634,66€ (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal de 6%, com execução no prazo de 540 dias e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.^a Proc.093_25, datada de 4 de agosto de 2025, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 144/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO MUSEU DE AVEIRO” – Adjudicação do Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de setembro de 2025, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/31/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 10 de julho de 2025 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 135, de 16 de julho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 18860/2025 e na Plataforma Acingov em 16 de julho de 2025, com o preço base de 5.300.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento procedeu à conversão da ATA I - Relatório Preliminar, elaborado em 20 de agosto de 2025, em Relatório Final, propondo, em consequência, a adjudicação do procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Tree Civil, Lda.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Tree Civil, Lda.”, pelo preço contratual de 4.970.447,84€ (quatro milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 540 dias e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.^a 054, datada de 14 de agosto de 2025, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.



AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 147/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA - ÁREA 3 - ALAGOAS NASCENTE E AZURVA” – Adjudicação do Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/34/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo datada de 24 de julho de 2025 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 30 de julho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 20375/2025 e na Plataforma Acingov em 30 de julho de 2025, com o preço base de 1.600.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento procedeu à conversão da ATA I – Relatório Preliminar, elaborado em 28 de agosto de 2025, em Relatório Final, propondo, em consequência, a adjudicação do procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, pelo preço contratual de 1.573.639,80€ (um milhão quinhentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e nove euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 365 dias e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.ª MFASA2025SB 93, datada de 26-08-2025, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 146/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“OBRAS DE CONSERVAÇÃO O EDIFÍCIO CENTRO CULTURAL DA TAIPA” – Revogação da decisão de contratar», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/33/25, aberto nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 24 de julho de 2025, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 152 de 8 de agosto de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 21460/2025 e na plataforma eletrónica ACINGOV a 8 de agosto de 2025, com o preço base de 399.546,27€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; de acordo com a proposta formulada na Ata n.º 1 - Projeto da Decisão de Não Adjudicação, elaborada pelo Júri do Procedimento detetou-se a ausência de propostas, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de setembro, que autorizou a não adjudicação do presente procedimento e, em consequência a revogação da decisão de contratar de 24 de julho de 2025, bem como a anulação do cabimento n.º 46568/2025, datado de 23 de julho de 2025.

upm



AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 143/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DAS PISCINAS DE SÃO JACINTO” – Trabalhos Complementares n.º 1 e Trabalhos a Menos n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de setembro de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/26/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro em 3 de outubro de 2024, foi outorgado o contrato n.º L.º 95 Fls 20, de 7 de fevereiro de 2025, entre o Município e a empresa adjudicatária, Cimave-Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 120 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 545.309,00€ (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e nove euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. O auto de consignação foi assinado a 7 de março de 2025;

3. A data de aprovação do DPSS foi a 7 de abril de 2025;

4. O prazo de término da empreitada é o dia 5 de agosto de 2025;

5. A 1 de agosto de 2025 o empreiteiro pede a primeira prorrogação de prazo de 25 dias, pedido esse aceite no dia 22 de agosto de 2025 pelo dono de obra, ficando assim o prazo fixado para o término da obra no dia 30 de agosto de 2025;

6. A 25 de agosto de 2025 suspendeu-se a empreitada para contratualização de trabalhos complementares;

7. O objetivo desta empreitada consiste na requalificação geral da piscina de São Jacinto, nomeadamente, tanques e zonas circundantes, solário, balneários, zona técnica e outros espaços de lazer, dinamizando assim o espaço e tornando a sua utilização mais segura e confortável;

Mediante a informação técnica n.º 198/DAEO/OM/2025 datada de 8 de setembro de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 8 de setembro de 2025, foi dado a conhecer que:

8. Os trabalhos complementares agora apresentados justificam-se com base no seguinte:

a. A necessidade de fornecimento e aplicação de um maior volume de betão de limpeza para o ensoleiramento e betão estrutural sob sapatas, vigas e lintéis e o fornecimento de maior volume de betão estrutural em lajes, vigas, muros e escada; este aumento do volume de betão está diretamente relacionado com a alteração ao projeto da zona técnica; o valor destes trabalhos é de 7.684,83€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, valor corresponde a preços de contrato;

b. O fornecimento e aplicação de mais circuitos hidráulicos, relacionado com o facto da alteração à zona técnica, aumentando assim a distância para ambos os tanques; estes trabalhos têm o valor de 28.773,38€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; todo este valor corresponde a preços de contrato;

c. A necessidade de abate de um maior número de árvores do que o previsto visto o estado das mesmas; por outro lado, existiu também a necessidade de serem plantadas mais árvores que o previsto; o valor destes trabalhos é de 478,35€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; este valor corresponde a preços de contrato;

d. A necessidade de uma maior quantidade de encaminhamento de resíduos do que inicialmente esperado e a remoção de lancis delimitadores de canteiros, aplicação de novas guias de lancil e aplicação de

canalete pré-fabricado de betão para materialização da caleira de rebordo; estes trabalhos têm o valor de 62.799,42€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e corresponde a preços novos;

e. Não estava previsto em projeto ventilador para a zona técnica, no entanto, é necessária a sua aplicação; o valor é de 1.500,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e corresponde a preços novos;

f. A impermeabilização da laje da cobertura da casa das máquinas, fornecimento e colocação de portão em aço inox para a entrada da zona técnica, fornecimento e aplicação de portão em estrutura metálica para controlo de acesso à escada da zona técnica e fornecimento e aplicação de portão para acesso à entrada principal da piscina, no valor de 9.768,26€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços novos;

g. Fornecimento e colocação de alçapões em PRFV, derivado do peso das tampas previstas em projeto e fornecimento e aplicação de 2 novas colunas de iluminação pública; trabalhos com o valor de 4.477,45€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a preços novos;

h. Revisão de todos os vãos fixos e móveis em caixilharias de alumínio, e revisão em outros elementos de carpintaria, fornecimento e aplicação de vedação periférica em zona de bordo na nova área técnica, fornecimento e aplicação de placa de acrílico com inscrição “Piscinas de S. Jacinto”; estes trabalhos têm o valor de 5.945,42€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, valor correspondente a preços novos;

i. A necessidade de execução de sementeira prévia à aplicação do gramão para permitir melhor acabamento na fase inicial; este trabalho tem um valor de 7.904,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e corresponde a preços novos;

j. Aplicação de tela Proflex na piscina de adultos e na de crianças e todos os acessórios permitindo o seu normal funcionamento; estes trabalhos têm o valor de 34.977,41€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e corresponde a preços novos;

k. Fornecimento e espalhamento de terra de pinhal para materialização do talude na zona da zona técnica no valor de 5.586,1€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços novos;

l. Pintura da fachada lateral do pavilhão contíguo, no valor de 340,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços novos;

m. O fornecimento e aplicação de betonilhas para criação de penderes no fundo da piscina e betonilha armada com malha sol nas zonas contíguas aos tanques; estes trabalhos têm o valor de 16.482,37€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a preços novos;

9. Para a realização dos Trabalhos Complementares n.º 1 a entidade executante propõe um prazo de execução adicional de 20 dias.

10. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; neste momento, não existem trabalhos complementares aprovados; caso os trabalhos complementares apresentados (186.716,99€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor), sejam aprovados o valor total de trabalhos complementares é de 186.716,99€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (TC1), valor que corresponde a uma percentagem de 34.24%, que é inferior a 50% do preço contratual;



11. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação das propostas apresentadas; de acordo com o definido no n.º 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, na sua redação atual, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra;

12. Na sequência de alguns trabalhos complementares, verificou-se a existência de trabalhos a menos, nomeadamente:

a. A aplicação de tela de impermeabilização com liner reforçado, com o valor de 34.005,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços contratuais;

b. O fornecimento e aplicação de alçapões em ferro, com o valor de 1.133,51€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços de contrato;

c. A não demolição da parede da área técnica existente assim como a impermeabilização de muros de suporte da nova zona técnica pela aplicação de hidrólitos, com o valor de 6.056,86€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços contratuais;

d. Não execução do novo armário para ocultar quadro elétrico no valor de 680,11€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços de contrato;

e. O não fornecimento e aplicação das letras em aço inox na zona de entrada da piscina, no valor de 2.267,03€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços contratuais;

13. O valor total dos trabalhos a menos apresentados é de 44.142,51€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

14. Refere o n.º 1, do artigo 379.º do CCP, que o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra;

15. Refere, ainda, o n.º 2 do artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual;

16. Acrescenta, ainda, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; ora, não existem trabalhos a menos aprovados; caso o valor de trabalhos a menos apresentado seja aprovado o valor acumulado é de 44.142,51€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 8.1% não há direito a indemnização.;

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de setembro de 2025, exarado na informação técnica n.º 198/DAEO/OM/2025, datada de 8 de setembro de 2025, que autorizou:

i. A execução dos Trabalhos Complementares n.º 1, no valor total de 186.716,99€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução adicional de 20 dias.

iii. A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Cimave- Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”

iii. A supressão dos trabalhos a menos nº 1, no valor de 44.142,51€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 8,1% do valor adjudicação, conforme o artigo 379.º do CCP, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual.

iv. Aprovou a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 151/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DO BARREIRO” – Prorrogação do prazo n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que:

1. Através do procedimento OM/CP/17/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 8 de agosto de 2024 foi adjudicado à empresa Paviameis-Pavimentações de oliveira de Azeméis, Lda., pelo contrato exarado no L.º 91, fls.27, de 4 de dezembro de 2024, a execução da referida empreitada, no valor de 661.786,06€ (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e seis euros e seis cêntimos) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 240 dias;

2. O auto de consignação foi assinado a 4 de janeiro de 2025, e o Plano de Segurança e Saúde validado a 4 de fevereiro de 2025;

3. O objetivo desta empreitada é a requalificação e infraestruturação da Rua do Barreiro tornando a rua infraestruturada (no que às redes de águas pluviais e telecomunicações diz respeito) e circulável com segurança e conforto quer para veículos e quer para peões;

4. A obra tem o seu término previsto para 2 de outubro de 2025;

Mediante a informação técnica n.º 219/DAEO/OM/2025, datada de 11 de setembro de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 11 de setembro de 2025, foi dado a conhecer que:

5. A 1 de setembro de 2025, a empresa solicita uma prorrogação de prazo da empreitada, até 30 de janeiro de 2026, num total de 120 dias;

6. A empresa justifica o pedido com base:

a) Condições climáticas adversas que se verificaram, aliado ao facto de coincidirem com a execução das infraestruturas enterradas de maior profundidade, que condicionaram e impediram de executar os trabalhos de forma normal e contínua.;

b) Condicionalismos do trânsito e o facto de se garantir o acesso aos moradores diariamente, com a execução das infraestruturas enterradas, condicionou o desenvolvimento dos trabalhos e a produção diária esperada;

c) Escassez de mão-de-obra que se verifica no setor da construção civil e a dificuldade de obtenção das matérias primas, incluindo produtos acabados como os pré-fabricados, as tubagens e outros, bem como, a variação exponencial dos custos das matérias primas, que obrigam o empreiteiro a uma consulta e negociação mais demorada;

7. Até ao momento a percentagem de obra faturada perfaz 24% do valor da empreitada, no entanto, grande parte dos 66% que faltam está relacionada com a parte final da obra (pavimentações);

8. Poderá o Dono de Obra optar por uma das seguintes opções:

a) Deferimento da prorrogação de prazo solicitada até 30 de janeiro de 2026 sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto;

b) Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do CCP, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (661,78 €/dia de atraso), a partir do dia 2 de outubro de 2025, de acordo com o artigo 403.º do CCP na sua redação atual.

9. Em função do exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, a fiscalização propôs a concessão da prorrogação de prazo de 120 dias, até 30 de janeiro de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto que procedeu à 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro.

Considerando, ainda, que, a modificação objetiva do contrato por força da prorrogação do prazo de execução, não está sujeito a contrato escrito por se considerar um ato administrativo do contraente público, ao abrigo da alínea c), do artigo 311.º e alínea c), do artigo 312.º, ambos do CCP, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo solicitada pelo adjudicatário, de 120 dias, até 30 de janeiro de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 152/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS CASCORRAS, RUA ANTÓNIO RODRIGUES OLIVEIRA E RUA DO MONTE NOVO - Z.I. TABOEIRA” – Prorrogação do prazo n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2025, e considerando que: na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/24, aberto por deliberação do Executivo, datada de 14 de março de 2024, foi outorgado o contrato exarado no LV 87 Fls78, de 20 de agosto de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 360 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 987.851,84€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; esta obra foi consignada no dia 19 de setembro de 2024 e teve a notificação da aprovação do DPSS a 26 de novembro de 2024, devendo estar concluída até ao dia 21 de novembro de 2025.

Mediante a informação técnica n.º 220/DAEO/OM/2025, datada de 11 de setembro de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 12 de setembro de 2025, foi dado a conhecer que: a 10 de setembro de

2025 a empresa adjudicatária solicitou a primeira prorrogação do prazo da empreitada até 20 de março de 2026, que corresponde a 119 dias seguidos, sem direito à revisão de preços; o pedido é justificado pelas condições climáticas, pela dificuldade de execução devido à profundidade e infraestruturas existentes, pela escassez de mão de obra e matéria prima; poderá o Dono de Obra optar por uma das seguintes opções:

a) Deferimento da prorrogação de prazo de 119 dias, até dia 20 de março de 2026, sem direito a qualquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto;

b) Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (987,85 €/dia de atraso), a partir do dia 22 de novembro de 2025, de acordo com o artigo 403.º do CCP na sua redação atual.

Sobre a proposta apresentada, e face às dificuldades que se têm verificado na obra, a Equipa de Fiscalização propôs a concessão da prorrogação de prazo de 119 dias, até 20 de março de 2026, sem direito a qualquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, informando que, a modificação objetiva do contrato por força da prorrogação do prazo de execução, não está sujeito a contrato escrito por se considerar um ato administrativo do contraente público, ao abrigo da alínea c), do artigo 311.º e alínea c), do artigo 312.º, ambos do CCP, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo solicitada pelo adjudicatário, de 119 dias, até 20 de março de 2026, sem direito a qualquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 155/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA 2.º E 3.º CICLOS DE SÃO BERNARDO” – Prorrogação do prazo de entrega das propostas», subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2025, e considerando que:

1. Através do Procedimento de Concurso Público n.º OM/CP/35 /25 aberto por deliberação do Executivo datada de 7 de agosto de 2025, foi publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 161 de 22 de agosto de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 22482/2025 e na Plataforma Eletrónica AcinGov em 22 de agosto de 2025, com o preço base de 4.259.605,15€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A data limite da entrega das propostas é dia 21 de setembro de 2025 pelas 17h00;

Mediante a informação técnica n.º 222/DAEO/OM/2025 datada de 15 de setembro de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 15 de setembro de 2025, foi dado a conhecer que:

3. Em 11 de setembro de 2025 foi apresentado por um potencial concorrente “Piecconconcept - Materiais de construção gestão imobiliária e construção civil Lda.”, um pedido de prorrogação de prazo de entrega de propostas até ao dia 30 de setembro de 2025, alegando que “...Tratando-se de uma obra de remodelação e

ampliação, a compatibilização entre especialidades e uma análise rigorosa das intervenções em estruturas existentes revela-se de extrema importância. Este tipo de intervenção implica uma abordagem mais detalhada e morosa, essencial para assegurar a viabilidade técnica e económica da proposta. Por outro lado, a coordenação com os nossos parceiros tem sido dificultada pelo contexto atual do setor, marcado por forte pressão operacional o que tem atrasado a recolha de cotações e contributos técnicos fundamentais...”;

4. Em 15 de setembro de 2025 foi apresentado por um potencial concorrente “Nível 20 - Estudos, projectos e Obras, Lda.”, um pedido de prorrogação de prazo de entrega de propostas por mais 3 semanas, alegando que “...*Devido ao período de férias que passamos muitos dos nossos fornecedores e subempreiteiros estão com dificuldades em apresentar cotações para alguns trabalhos e materiais pois muitos deles iniciaram agora as suas atividades, entanto assim a solicitar mais tempo para analisar o processo e apresentar propostas competitivas. Não temos nesta fase cotações para podermos analisar o processo devidamente e consequentemente apresentarmos uma proposta rigorosa que vá de encontro à especificidade do projeto. Solicitamos assim que o prazo seja prorrogado por mais 3 semanas a contar da data que está estabelecida para apresentação das propostas, para assim podermos apresentar uma proposta o mais rigorosa possível ...*”;

Considerando, igualmente, que após análise feita pelo júri do procedimento entende-se que, se a prorrogação for por 3 semanas pode condicionar e comprometer o arranque e execução da empreitada e a sua compatibilização com o financiamento no Centro2030, sendo razoável a aceitação do pedido feito pela “Piecesconcept - Materiais de construção gestão imobiliária e construção civil Lda.”, até ao dia 30 de setembro de 2025, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de setembro de 2025, exarado na informação técnica n.º 222/DAEO/OM/2025, datada de 15 de setembro de 2025, que autorizou a prorrogação de prazo de entrega das propostas até 30 de setembro de 2025 e a realização da despesa inerente à publicação no Diário da República, bem como, seu cabimento e respetivo compromisso e, ainda, indeferiu o pedido de prorrogação de entrega de propostas por mais 3 semanas.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 154/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO CULTURAL DE ESGUEIRA” – Prorrogação do prazo de entrega dos documentos de habilitação e da garantia bancária», subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2025, e considerando que: através do Procedimento de Concurso Público n.º OM/CP/27 /25 aberto por deliberação do Executivo datada de 24 de junho de 2025, foi publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 123 de 30 de junho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 17334/2025, com o preço base de 636.680,09€, acrescido de IVA, a taxa legal em vigor; em 11/09/2025 foi apresentado por pelo adjudicatário “Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro Lda.”, um pedido de prorrogação de prazo de entrega dos documentos habilitação e da garantia bancária pelo menos em duas semanas, até dila 26 de Setembro, alegando que “ *Tal necessidade deve-se pelo facto do prazo concedido para entrega dos documentos, ter coincido com o período de férias da pessoa responsável pelo tratamento destes assuntos e*

internamente não termos conseguido dar resposta em tempo útil. Ou seja, a reunião dos documentos está por tratar e a garantia bancária ainda demorará alguns dias até ser emitida pela entidade bancária”; considerando, igualmente, que, por despacho, do Sr. Presidente, datado de 12 de setembro de 2025, foi autorizada a prorrogação do prazo de entrega dos documentos de habilitação e da garantia bancária até 26 de setembro de 2025, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de setembro de 2025, que autorizou a prorrogação de prazo de entrega de documentos de habilitação e da garantia bancária até 26 de setembro de 2025.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de setembro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 306/1990, em nome de CENTRO DE FORMAÇÃO E CULTURA DA COSTA DO VALADO, e considerando que: o requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos por 7 meses, ao abrigo do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (RJUE), que refere que, *“Quando as obras já atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas”*; da consulta do processo verifica-se que a licença especial para conclusão de obras n.º 11/2024, de 23 de julho de 2014, terminou no dia 24 de julho de 2025, devendo nos termos do n.º 3, alínea d) do artigo 71.º do RJUE ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, ainda, que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença especial para conclusão de obras n.º 11/2024, de 23/07/2014, após dez dias audiência prévia do interessado, sem que seja manifestada oposição, e deferir o pedido de licença especial para conclusão especial de acabamentos por 7 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de setembro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 216/1993, em nome de JOSÉ FERNANDO GOMES PEREIRA, e considerando que: o requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos por 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, que refere que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo, verifica-se que a 2.ª prorrogação de prazo da licença de obras de construção n.º 183/94, de 28 de fevereiro de 1994, terminou no dia

6 de fevereiro de 2000, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º, do RJUE ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, ainda, que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da 2.ª Prorrogação do prazo da licença de obras de construção n.º 183/94, de 28/02/1994, após dez dias audiência prévia do interessado, sem que seja manifestada oposição, e deferir o pedido de licença especial de acabamentos por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de setembro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 865/2021, em nome de ENCOBARRA – ENGENHARIA, LDA., e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a Receção provisória e definitiva das obras de urbanização, é da competência da câmara municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, que foi realizada por uma comissão da qual fazem um representante do interessado e, dois representantes da câmara municipal, nos termos do Auto de vistoria n.º 142 de 2025; considerando, igualmente, que realizada a vistoria se verificou que as obras de urbanização, no que respeita a fase 1 e 2, previstas na licença de operação de loteamento n.º 5/2024, alteração ao alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 14/2023, de 2 de agosto de 2023 e ao aditamento ao alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 3/2022, de 24 de agosto de 2022, em nome de Encobarra – Engenharia, Lda., se encontram executadas de acordo com os projetos e alterações aprovados, razão pela qual poderá ser efetuada a receção provisória das referidas obras, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória correspondente à fase 1 e 2 das obras de urbanização previstas na licença de operação de loteamento n.º 5/2024, alteração ao alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 14/2023, de 2 de agosto de 2023 e aditamento ao alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 3/2022, de 24 de agosto de 2022, bem como, a redução da caução para o valor de 252.830,83€ (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta euros e oitenta e três cêntimos), que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:23h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, M.ª J. J. J., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

